

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
PROCESSO Nº 1387/2019

EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as leis desta República, inscrita no CNPJ/MF sob o número **51.207.041/0001-94**, Inscrição Estadual número **110.282.817-110**, com sede na Rua Alto do Bonfim, n.º 162, Vila Santa Catarina, Cidade de São Paulo, SP, CEP 04.382-070, por seu procurador constituído (contrato social e instrumento de procuração anexos) vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **ITEM 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS** - do Edital Regedor do Certame já referenciado, assim como das normas legais que disciplinam o procedimento,

RECURSAR E DESCLASSIFICAR

A empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, declarada vendedora no **ITEM EQUIPAMENTO: VENTILADOR PARA SUPORTE NÃO-INVASIVO**, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – ARGUMENTO DE RECURSO: ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Segundo prevê o Item do Instrumento Regedor do Certame, o objeto do torneio está assim definido:

“O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO, de acordo com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.”

O **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, especifica o equipamento pretendido **VENTILADOR PARA SUPORTE NÃO-INVASIVO** da seguinte forma (todos os destaques em negrito são nossos, e são os pontos relevantes para este recurso):

“Ventilador BIPAP de Suporte Ventilatório, Microprocessado, para uso de pacientes pediátricos e adultos (até obesidade mórbida), sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Ventilador de suporte de pressão, não invasivo, portátil, bilevel, com turbina interna; Possuir função para bloqueio do painel; Sistema de alarme sonoro e visual; Apresentar sistema de compensação de vazamentos; Possuir tela principal, em LCD ou similar; Apresentar função de ajuste automático da pressão de suporte garantindo fornecimento de volume corrente ajustado; Apresentar sensibilidade inspiratória ajustável ou automática; Permitir o ajuste independente da pressão inspiratória e da pressão expiratória; Permitir o uso de umidificador aquecido, sendo este integrado ao equipamento e com pelo menos 05 níveis de ajuste de intensidade; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir alimentação elétrica 100-240 Vac, 60 Hz com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 horas. MODOS VENTILATÓRIOS: Espontâneo (S); Espontâneo ciclado por tempo (S/T); Ciclado por tempo (T); Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP); Controle de pressão (PC); Modalidade de Volume médio assegurado com pressão de suporte (AVAPS); Possuir Bi-entrega de pressão, sendo dois níveis de pressão, uma pressão inspiratória (IPAP ou PS) e outra expiratória (EPAP ou PEEP), além de possuir Auto regulação. CONTROLES AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: Intervalo mínimo de pressão IPAP: 4 a 30 cmH2O; Intervalo mínimo de pressão EPAP: 4 a 20 cmH2O; CPAP (faixa mínima): 4 a 20 cmH2O; Volume corrente: 200 a 1500 ml; Frequência respiratória: 0 a 30 bpm (faixa mínima); Tempo Inspiratório

PMSC - DPL - SECO DE LICITAÇÃO

04/Mar/2020 00:00:07A 15 41

com faixa de no mínimo 0,5 a 3 seg; Tempo de Entrega de Fluxo com faixa de no mínimo 100 a 600 ms; Tempo de rampa de 0 a 45 min (Incremento de 5 minutos). SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS E AJUSTÁVEIS: Desconexão do paciente; Frequência respiratória; Volume corrente; Pressão alta/baixa; Nível de bateria; Falha da rede elétrica. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Umidificador aquecido; 03 circuitos respiratórios completos para ventilação não invasiva; Conjunto de máscaras facial em silicone com suporte de fixação (01 máscara pequena, 02 máscaras médias, 01 máscara grande) com respectivos acessórios e fixadores cefálicos; 01 Software para leitura dos eventos registrados em PC, compatível com sistema operacional Windows 8, sendo o mesmo com licença por tempo indeterminado; 10 Filtros de Pólen (se existentes); 10 Filtros Ultrafinos (se existentes); 10 Válvulas de Pressão (se existentes); **Bateria interna**; Bolsa de transporte; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. EXIGÊNCIAS: Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Apresentar certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2; Apresentar manual técnico.”

Lamentavelmente, é certo que houve grande equívoco na proposta do item apresentado – **VENTILADOR PARA SUPORTE NÃO-INVASIVO MODELO: BIPAP A40 MARCA/FABRICANTE: PHILIPS RESPIRONICS ANVISA: 10216710333** - pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

I.I – O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO ATENDE A SOLICITAÇÃO EM EDITAL: “BATERIA INTERNA”

De forma coerente e explícita é descrito em edital que o equipamento tenha o componente **BATERIA INTERNA**, característica essa, fundamental ao uso do dispositivo solicitado.

Com a intenção de tornar público e dirimir quaisquer dúvidas pertinente a essa característica do **VENTILADOR PARA SUPORTE NÃO-INVASIVO MODELO: BIPAP A40 MARCA/FABRICANTE: PHILIPS RESPIRONICS ANVISA: 10216710333**, consultou-se o **MANUAL DO USUÁRIO** - https://www.dropbox.com/s/k2zbtjxau6iigw/bipap_a40_manual_do_usu_rio_-_portugu_s_-_cpaps.com.br.pdf?dl=0 - encontrando a seguinte informação no **CAPÍTULO 4. CONFIGURAÇÃO DO APARELHO**, itens a) 4.4 Fornecimento de Alimentação do Aparelho (página 33); b) 4.4.2 Uso de Alimentação CC (página 34); c) 4.4.2.1 Bateria Externa (página 34); d) 4.4.2.2 Bateria Removível (página 34).

4.4 Fornecimento de alimentação para o aparelho O aparelho pode operar com alimentação CA ou CC. O ventilador acessa a alimentação das fontes potenciais na seguinte ordem: • Alimentação CA • Bateria externa • Bateria removível

4.4.2 Uso de alimentação CC O ventilador pode funcionar com uma bateria externa ou com uma bateria removível.

4.4.2.1 Bateria externa O ventilador pode funcionar com uma bateria de chumbo ácido de 12 VCC usando o cabo de bateria externa da Philips Respironics. Esse cabo tem fios pré-instalados e terminais para garantir uma conexão segura da bateria externa com o ventilador. O tempo de funcionamento da bateria depende das características da bateria e do uso do aparelho. Devido a vários fatores, incluindo a química da bateria, sua idade e perfil de uso, a capacidade da bateria externa exibida na tela do aparelho é apenas uma estimativa da capacidade restante real. Consulte as instruções fornecidas com o cabo de bateria externa para obter informações detalhadas sobre como usar o aparelho usando uma bateria externa.

4.4.2.2 Bateria removível A Philips Respironics oferece uma bateria removível de íon-lítio. É possível conectar a bateria removível ao aparelho e recarregar a bateria usando o módulo de

bateria removível da Philips Respironics. Consulte as instruções inclusas na bateria removível e no módulo de bateria removível para obter mais informações.

COM A ABSOLUTA CERTEZA, FICA ESCANCARADA A SITUAÇÃO DE QUE O VENTILADOR PARA SUPORTE NÃO-INVASIVO MODELO: BIPAP A40 MARCA/FABRICANTE: PHILIPS RESPIRONICS ANVISA: 10216710333 OFERTADO PELA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA NÃO ATENDE ÀS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS EM EDITAL.

II – DO PEDIDO.

Embasados no Art 48 da Lei 8.666/93 que condena a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

E, por todo o exposto, **PEDIMOS** a sua desclassificação da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** por ter apresentado proposta de um modelo de **EQUIPAMENTO NÃO COMPATÍVEL** com o solicitado em edital no que tange ao item **BATERIA INTERNA**.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2020.



Celso Agostinho Dias
RG 22.603.669-8-SSP/SP
CPF. 249.880.558-33

Equipamed Equipamentos Médicos LTDA